



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Segunda-feira • 21 de Junho de 2021 • Ano • Nº 6902

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Resolução CME/CP N°02 De 11 De Junho De 2021** – Autoriza O Funcionamento Dos Centros Municipais De Educação Infantil – CEMEI: Professora Denisia Surane De Oliveira Silva E Irmã Benta Fedelina.
- **Parecer CME N°002/2021** – Assunto: Autorização De Funcionamento Do Centro Municipal De Educação Infantil - CEMEI Das Modalidades Creche E Educação Infantil Irmã Benta Fedelina Cinelli.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Resoluções**



[cmdeeeunapolis@gmail.com](mailto:cmdeeeunapolis@gmail.com)

### **RESOLUÇÃO CME/CP Nº 02 de 11 de junho de 2021**

*Autoriza o funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI: Professora Denisia Surane de Oliveira Silva e Irmã Benta Fedelina.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no inciso V do art. 6º conferidas pela Lei Municipal nº 990, de 1º de julho de 2015 (última alteração da Lei primária nº 30 de 27 de outubro de 1989) que cria o Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que:

A resolução do CME/CP nº 02/2011, fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de Instituições privadas de Educação Infantil e as mantidas pelo poder público municipal que integram o Sistema de Ensino do município de Eunápolis;

Os pareceres CME/CP nº 06/2020 e CME/CP nº 02/2021 apontam que todas as exigências foram cumpridas.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o ato de autorização de funcionamento das Unidades Escolares:

- I. Centro Municipal de Educação Infantil – **CEMEI Professora Denisia Surane de Oliveira Silva.**
- II. Centro Municipal de Educação Infantil – **CEMEI Irmã Benta Fedelina;**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis/BA., 11 de junho de 2021.

Gessi Rodrigues da Costa Júnior  
Presidente do CME

Rua Mem de Sá, 569 - Centro- Eunápolis/BA.

1

## Atos Administrativos



cmedeeunapolis@gmail.com

PARECER CME Nº: 002/2021	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Eunápolis	UF: BA
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI das Modalidades Creche e Educação Infantil Irmã Benta Fedelina Cinelli	
RELATORES: Tais Peixoto Alban, Valdemir Tutrut e Gessi Rodrigues da Costa Júnior	
PROCESSO Nº: 002/2021	APROVADO EM: 11/06/2021

### I. RELATÓRIO

#### 1. Introdução

Em 22 de março de 2016, o Centro Municipal De Educação Infantil - CEMEI Irmã Benta Fedelina Cinelli, localizado no Caminho 33, nº 141 – Bairro Thiago de Melo II na cidade de Eunápolis/BA, através de sua representante legal, a diretora Ana Ruth Guilherme Mansk, por meio de requerimento, protocolou na Secretaria Municipal de Educação de Eunápolis/BA sob número 0041/2016, pedido de autorização de funcionamento.

Através de Relatório de Verificação Prévia – RVP datado e assinado por comissão da Secretaria Municipal de Educação, em 25 de setembro de 2020, juntamente com documentos legais do referido CEMEI que formaram o processo 0041/2016 em epígrafe, **foi protocolado em 01/10/2020** neste Conselho Municipal de Educação – CME, mediante ofício nº 324/2019 datado de 30/09/2020, pedido de Autorização de Funcionamento do CEMEI Irmã Benta Fedelina Cinelli.



[cmedeunapolis@gmail.com](mailto:cmedeunapolis@gmail.com)

## **2. Procedimentos do CME**

Este CME assumiu a vistoria do processo em 01/10/2020, iniciando através de uma Comissão de Legislação e Normas – CLN, análise e posteriormente construção de Parecer.

Conforme procedimentos internos, este é o trâmite:

- i. Recebimento do referido processo;
- ii. Análise e parecer da CLN;
- iii. Encaminhamento à Plenária na reunião ordinária imediatamente após o parecer;
- iv. Discussão da Plenária e voto;
- v. Devolução para a CLN para fins de construção de parecer da Plenária e Resolução;
- vi. Encaminhamento à Secretaria do CME para realização de ofício protocolar para encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e pedido para publicação em Diário Oficial do Município – DOM.

## **3. Análise da CLN**

Por se tratar de período pandêmico, a Comissão de Legislação e Normas – CLN do Conselho Municipal de Educação vem trabalhando de forma virtual, respeitando assim as medidas de segurança. Para tanto, a análise do processo se deu de forma individual pelos três integrantes.

Findo este procedimento, realizou-se Encontro Virtual através da Plataforma Google Meet e após registros de cada integrante sob análise realizada, concluiu-se que nada faltava ser anexado ou alterado junto ao referido processo.





[cmeeunapolis@gmail.com](mailto:cmeeunapolis@gmail.com)

#### 4. Considerações Finais

Conforme estabelecido na Resolução CME-CP nº 02/2011 em seu artigo 1º, inciso I, o pedido inicial refere-se a Autorização de Funcionamento, outras duas etapas ainda seguirão de acordo aos trâmites exigidos pela referida resolução que será de Renovação de Autorização a partir de abril de 2024 como **passo 1** e pedido de Credenciamento a partir de abril de 2026, este como **passo 2** em processo definitivo.

#### II. VOTO DA COMISSÃO

Esta Comissão de Legislação e Normas vota pela Aprovação ao pedido de Autorização de funcionamento.

**“É o parecer.”**

Eunápolis (BA), 28 de maio de 2021.

Conselheira Tais Peixoto Alban Alves da Silva (CLN/CME) – Coordenadora da Comissão

#### III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acata e segue o voto da Comissão.

Sala Virtual das Sessões via Google Meet, em 11 de junho de 2021.

Conselheiro Gessi Rodrigues da Costa Júnior – Presidente do CME

Rua Mem de Sá, 569 - Centro- Eunápolis/BA.

3